



Município de Alegre

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.421, de 28 de março de 2017.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES A
ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO,
REALIZADA NO DISTRITO DE RIVE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do município, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Alegre/ES, instituído pela Lei n.º 2.705, de 24 de março de 2006, o evento denominado ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, realizado anualmente pela Comunidade Nossa Senhora da Penha – Rive, por ocasião da Semana Santa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, aos 28 dias do mês de abril de 2017.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR

Prefeito Municipal